



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 63/2026
EMENTA	DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 063/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a concessão da Revisão Geral Anual (RGA) aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, da Administração Direta e Indireta.

A proposta estabelece a aplicação do índice de 4,26%, com efeitos retroativos a 1º de março de 2026, com base no IPCA acumulado de 2025, bem como fixa o piso do magistério municipal conforme normativa federal vigente .

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A revisão geral anual encontra previsão no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura a recomposição da remuneração dos servidores públicos. No aspecto fiscal, o projeto atende aos requisitos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estando acompanhado de estudo de impacto orçamentário-financeiro e declaração de adequação aos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA).

A proposta tem por objetivo recompor as perdas inflacionárias dos servidores municipais, garantindo a manutenção do poder de compra e a valorização do funcionalismo público.

A concessão da Revisão Geral Anual implicará impacto estimado de aproximadamente R\$ 14.556.217,15 no exercício de 2026, considerando a aplicação do índice de 4,26% e a adequação do piso do magistério .

O impacto líquido estimado, após deduções legais, é de cerca de R\$ 12.944.448,69. A despesa com pessoal passará a representar aproximadamente 50,82% da Receita Corrente Líquida, permanecendo abaixo dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (limite prudencial de 51,30% e máximo de 54%) . Os demonstrativos indicam a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa, mantendo o equilíbrio fiscal do Município.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

O projeto tramita em regime de urgência especial, justificado pela natureza alimentar da remuneração dos servidores.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Ordinária nº 063/2026 apresenta adequação jurídica, orçamentária e financeira, estando em conformidade com a Constituição Federal e com a Lei de Responsabilidade Fiscal. A matéria demonstra viabilidade fiscal e atende ao interesse público ao garantir a recomposição inflacionária dos servidores municipais.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 063/2026, em regime de urgência especial, considerando sua legalidade, adequação fiscal e relevância para a valorização do funcionalismo público.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR